



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5656/2021

PROTOCOLO Nº 198/2021

DATA: 10/3/2021

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 64.070,19 (sessenta e quatro mil e setenta reais e dezenove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

15.002.08.244.0036.2.161. Gestão da Proteção Social

639 - 3.3.90.30.00.00 949 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.791,98

15.002.08.244.0037.6.140. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS

641 - 3.3.50.43.00.00 950 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 31.543,27

15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS

640 - 3.3.50.43.00.00 950 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 23.484,94

638 - 3.3.90.32.00.00 949 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 7.250,00

Total Suplementação: R\$ 64.070,19

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
949	R\$ 9.041,98
950	R\$ 55.028,21

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

Sérgio Luis Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

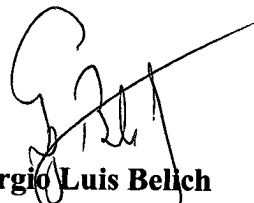
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando adequação orçamentária para reprogramação do superávit financeiro das fontes de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem utilizados nas finalidades da Portaria 369/2020, a qual trata-se de repasse emergencial para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e também da Portaria 378/2020 e 467/2020, as quais tratam sobre repasse extraordinário com finalidade de atender as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes do Coronavírus – COVID-19.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.


Sérgio Luis Belch
Prefeito Municipal